



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA B T
CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **20.150.046/0001-02**, sediada na Rua Elpidio Milhomem, nº 56, Centro, Porto Franco – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Benedito Barbosa**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº **0621298420171 SSP/MA**, e CPF nº **094.643.103-59**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 070/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para reforma e manutenção de 04 (quatro) pontes de madeira em estradas vicinais do Município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico anexo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.	SERV	R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 171.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 21/09/2026 e vigorará até 21/09/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823
065369

Assinado de forma
digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

5.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

5.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

5.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

5.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

5.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

5.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

5.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais



ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

5.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

5.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.

5.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.

5.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês maio do ano de 2025.

6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Guilherme Pinheiro Machado Silva**, Nomeado pela Portaria nº 010/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



11.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.11.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do



contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.11.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.12. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.13. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.17. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se



necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.18. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.19. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.20. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.21. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.22. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.23. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.24. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.25. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.26. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.27. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.28. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.29. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros



de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.30. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.32. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:02823065 digital por ROMULO
COSTA
369
ARRUDA:02823065369



justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.



14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 21 de setembro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO BENEDITO BARBOSA
Data: 21/09/2026 16:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA – ME
CNPJ: 20.150.046/0001-02
SR. ANTONIO BENEDITO BARBOSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CPF: 074.640.593-60
PORTARIA Nº 010/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Solange da Silva Castro vale CPF: 66.319.846.3-72
2 Silvia Cardoso Sabrinha CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF N.º. 074.640.593-60 e do RG de n.º 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:028 23065369	Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:028230 65369
---	--

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.



inscrita no CNPJ nº 49.271.129/0001-23. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 302.965,00 (trezentos e dois mil e noventa e seis e cinco reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1c36c976393ea979860e62b88d6bcb7f

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 266/2025, firmado em 01 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.443.997/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **1.500,00 (mil e quinhentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c0c64a9ac3600f97861d21aa4d784376

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 338/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 338/2025, firmado em 09 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.800.178/0001-09. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b9c5a1ecfa5f48ce140cc0f202276d0

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 433/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 433/2025, firmado em 16 de junho de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.630.316/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a5e4fdb08c8d208821c21e7569de1f1f

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 8º Termo Aditivo ao contrato 157/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 915a0b1490ed5157fe95756ce233b198

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADA:** CCI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 19.455.376/0001-19. **Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Horácio José da Silva, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c3fd6100ac9d2f809a87e2d5b96c6cc7

PORTARIA Nº 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3fcbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbe

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de 04 (quatro) Pontes de Madeira em Estradas Vicinais do Município de São Pedro dos Crentes – MA..

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de 04 (quatro) Pontes de Madeira em Estradas Vicinais do Município de São Pedro dos Crentes – MA.	PRÓPRIA	R\$ 171.000,00
					R\$ R\$ 171.000,00
VALOR TOTAL					

Cento e setenta e um mil reais

A EMPRESA: B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E

COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO BENEDITO BARBOSA

Assinado de forma digital por ANTONIO
BENEDITO BARBOSA
Dados: 2026.09.15 14:55:25 -03'00'

ANTONIO BENEDITO BARBOSA
CPF: 094.643.103-59
Representante Legal

B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA
CNPJ: 20.150.046/0001-02
Rua Elpidio Milhomem, nº 56,
Centro, Porto Franco – MA

DECLARAÇÃO DE MARGEM DE LUCRO – CONSTRUÇÃO CIVIL

B T CONSTRUÇOES E ELETRIFICACOES LTDA

CNPJ: 20.150.046/0001-02

Endereço: R ELPIDIO MILHOMEM, Centro de Porto Franco

Município/UF: **Porto Franco – MA.**

Objeto da Licitação /Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de 04 (quatro) Pontes de Madeira em Estradas Vicinais do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Nº do Edital ou Processo Licitatório:070/2026

Receita bruta estimada (venda/serviços) para execução da obra/contrato: R\$ 227.016,16

(-) Deduções previstas/disponíveis: R\$ 56.016,16

Receita líquida estimada: R\$ 171.000,00

(-) Custos diretos previstos para execução da obra (materiais, mão de obra, equipamento, transporte etc.): R\$ 95.500,00

Lucro bruto estimado: R\$75.500,00

(-) Despesas indiretas alocadas à obra / empresa (administração central, encargos sociais, tributos, garantias, riscos,...) R\$ 27.100,00

(-) Impostos ou contribuições específicas sobre o contrato: R\$ 23.680,00

Lucro líquido estimado antes de impostos ou conforme regime contábil: R\$24.720,00

Margem de lucro líquida estimada (Lucro líquido ÷ Receita líquida × 100%): 14,45 %

Declaro que os valores acima correspondem às estimativas da empresa relativas ao contrato/objeto da licitação supracitado, conforme planilha de formação de preços e composição de custos da obra, e que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas à vista da Lei de Licitações aplicável e demais normas correlatas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

NILO FRANCO LIMA

Data: 15/09/2026

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILO FRANCO LIMA

Engenheiro Civil – CREA nº 1117728102

A B BARBOSA LTDA

CNPJ Nº 20.150.046/0001-02

À

Comissão Permanente de Licitação
São Pedro dos Crentes – MA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PREÇO OFERTADO

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 070/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de 04 (quatro) Pontes de Madeira em Estradas Vicinais do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Prezado(s) Senhore(s),

A empresa **B T CONSTRUÇOES E ELETRIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.150.046/0001-02**, participante do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar **justificativa técnica do preço ofertado**, considerando os aspectos de **método construtivo, produtividade e emprego de tecnologias**, conforme segue:

1. MÉTODO CONSTRUTIVO

A construção da ponte será realizada com **método convencional de concreto armado estrutural em suas bases de apoio e estrutura metálica em sua superestrutura**, atendendo às diretrizes do projeto básico e às normas técnicas da ABNT.

Destacam-se as seguintes etapas construtivas:

- Terraplenagem e preparação do terreno com motoniveladora e rolo compactador autopropelido, garantindo base sólida e nivelada;
- Fundação direta com sapatas isoladas em concreto armado;
- Armaduras em concreto armado;
- Instalações de guarda corpo conforme projeto;
- Placas de sinalização de trânsito.

2. PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

A produtividade prevista decorre do uso racional de mão de obra e equipamentos, conforme cronograma físico-financeiro e composição dos custos unitários. A equipe técnica é composta por profissionais qualificados e treinados, com experiência comprovada em obras similares.

Além disso, serão adotados **sistemas de controle de qualidade e gerenciamento de obras**, com foco no cumprimento dos prazos e na otimização de recursos.

A utilização de **formas metálicas reaproveitáveis, cimento ensacado a granel com silo portátil, e betoneira automatizada** contribuem para o aumento da produtividade e a redução de perdas.

3. TECNOLOGIA EMPREGADA

Para garantir eficiência e qualidade, serão utilizadas as seguintes tecnologias:

- **Projeto executivo modelado em software CAD e compatibilizado em plataforma BIM (quando aplicável);**
- **Execução assistida por cronograma físico-financeiro em software de gestão de obras (como MS Project);**
- **Controle tecnológico do concreto e dos materiais aplicados, com ensaios laboratoriais;**
- **Utilização de estrutura metálica com galvanização a quente, conferindo maior resistência à corrosão e prolongando a vida útil;**

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

O preço ofertado está em conformidade com os custos diretos e indiretos previstos, os quais incluem:

- Mão de obra especializada;
- Materiais de qualidade, conforme especificações do projeto;
- Equipamentos adequados para execução;
- Custos indiretos administrativos, mobilização e desmobilização;
- Margem mínima de lucro e encargos legais.

Ressaltamos que os preços foram elaborados com base no **SINAPI**, **SICRO**, e em **levantamentos locais de mercado**, respeitando os limites e diretrizes do edital.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

NILO FRANCO LIMA

Data: 15/09/2026

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILO FRANCO LIMA

Engenheiro Civil – CREA nº 1117728102

B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA

CNPJ: 20.150.046/0001-02

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 39.630.316/0001-00

endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada

B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA

CNPJ: 20.150.046/0001-02

Endereço: R ELPIDIO MILHOMEM, Centro de Porto Franco

Telefone: (99) 9141-6986

Porto Franco – MA.

À

Comissão Permanente de Licitação

São Pedro dos Crentes – MA

ASSUNTO: PLANO DE MOBILIZAÇÃO E ESTRATÉGIA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 070/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de 04 (quatro) Pontes de Madeira em Estradas Vicinais do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito de demonstrar a viabilidade técnica e operacional da proposta apresentada para o objeto licitado, a empresa **B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA** apresenta abaixo seu plano de mobilização e estratégia logística de transporte, contemplando os aspectos fundamentais para a adequada execução da obra.

2. PLANO DE MOBILIZAÇÃO

A mobilização dos recursos humanos, materiais e equipamentos será realizada de forma planejada e escalonada, conforme o cronograma físico da obra, com previsão de início imediato após a emissão da ordem de serviço.

2.1 Etapas da mobilização:

- **Instalação do canteiro de obras**, com estrutura provisória contendo escritório, almoxarifado, sanitários, refeitório e abrigo de ferramentas;
- **Deslocamento de equipe técnica e operária inicial**, composta por engenheiro, mestre de obras, pedreiros, serventes e encarregado;

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 39.630.316/0001-00

endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada

- **Alocação de equipamentos principais**, tais como betoneira, compactador de solo, ferramentas elétricas, escoras metálicas e formas reaproveitáveis;
- **Contratação de mão de obra local**, sempre que possível, visando fomentar a economia regional e otimizar os custos logísticos;
- **Organização dos fornecedores e planejamento do recebimento de materiais em etapas**, conforme o cronograma executivo.

3. ESTRATÉGIA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE

A logística de transporte será realizada com base em rotas otimizadas e prazos realistas, considerando a distância dos fornecedores, as condições das estradas e o cronograma de suprimento da obra.

3.1 Transporte de materiais:

- **Materiais básicos de construção (cimento, areia, brita, ferro, blocos)** serão adquiridos prioritariamente de fornecedores da cidade e região (Fortaleza dos Nogueiras, Balsas, Estreito), com transporte realizado em caminhões tipo toco ou truck;
- **Concreto usinado**, quando necessário, será adquirido de centrais fornecedoras próximas (caso haja disponibilidade), com uso de caminhões betoneira;
- **Materiais de acabamento** serão transportados em lotes programados, com rastreamento de entregas e verificação de qualidade no recebimento;
- **Materiais de alto valor ou fragilidade** terão transporte dedicado e seguro, com controle rigoroso de recebimento e armazenamento.

3.2 Transporte de equipamentos:

- Equipamentos leves e médios serão transportados em veículos próprios ou locados da empresa;
- Equipamentos de grande porte, como rolo compactador (caso necessário), serão mobilizados em carretas com escolta e descarregamento assistido por pessoal técnico;
- O cronograma logístico será alinhado com a equipe de engenharia para evitar ociosidade e sobreposição de atividades.

4. VIABILIDADE DA OFERTA

A presente estratégia de mobilização e logística foi elaborada com base em:

- **Experiência prévia da empresa em obras públicas na região;**
- **Capacidade de transporte própria e parceria com fornecedores confiáveis;**
- **Planejamento detalhado do fornecimento e armazenamento de materiais, evitando atrasos e perdas;**
- **Compatibilidade entre os recursos alocados e os prazos do cronograma da obra, garantindo o cumprimento das metas físicas previstas.**

Portanto, a estrutura proposta assegura **viabilidade técnica e operacional** da execução do objeto licitado, dentro dos **prazos e custos estimados**, com garantia de qualidade e segurança.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

NILO FRANCO LIMA

Data: 15/09/2026

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NILO FRANCO LIMA

Engenheiro Civil – CREA nº 1117728102

B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA

CNPJ: 20.150.046/0001-02

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 39.630.316/0001-00

endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada

Art. 1º Conceder, ao Sr. **Diego Valmir Batista, Motorista, CPF: 612.644.633-08, Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **Viagem a serviço da Secretaria municipal de Assistência Social, para levar o Sr. Adão Alves de Oliveira para realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Balsas- MA no período de 16/09/2026 a 17/09/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 812936967d8d55bb5836a1536b76696d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CP002.001/2026. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** **CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.440.513/0001-16**, localizada na Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000. **REPRESENTANTE:** Cleiton de Sousa Barroso. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Conclusão (Repactuação) de Obra de Construção de Escola de 06 (seis) na Rua Bacuri, Bairro Santiago, Município - LOTE 1. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 17 de março de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 18 de setembro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 94a1d0328f358e0215de709d5a66cfbd

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CP002.002/2026. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** **CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.440.513/0001-16**, localizada na Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000. **REPRESENTANTE:** Cleiton de Sousa Barroso. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Conclusão da Obra de Construção de Escola de 04 (quatro) salas no Povoado Caminho Velho, Zona Rural do Município - LOTE 2. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 17 de março de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de

Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 18 de setembro de 2026

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a65e787f233360b9b536e0ce7f8f3003

AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025..

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE003.001/2025. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** **PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.394.772/0001-55, Rua Dr. Natan Portela Nunes, 4176, TERESINA/PI, CEP: 64048-495. REPRESENTANTE:** Jorivan de Carvalho Rego. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma Creche padrão FNDE tipo 1 no município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 17 de março de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 18 de setembro de 2026

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 384535879fde8db1764e5ff3855883a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADA:** B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02. Valor R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e manutenção de 04 (quatro) pontes de madeira em estradas vicinais do Município de São Pedro dos Crentes - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/09/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de setembro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e822c13d0e830782d7b09483f7ad11c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADA:** B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02. Valor R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de uma ponte de concreto pré-moldado sobre o Rio Croata no Município de São Pedro dos Crentes - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/09/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de setembro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.